

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026

SUMÁRIO

1. Edital PL 059-2026 Dispensa 021
2. Extrato de publicação

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 05/2026**, torna público aos interessados que realizará a contratação direta na Forma de contratação: de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde de Virginópolis/MG, o qual será regido pelo **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste procedimento de contratação direta.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 17h00min. do dia 17/07/2026.

LOCAIS DE RECEBIMENTO DA(S) COTAÇÃO(ÕES)/PROPOSTA(S):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO: Rua Félix Gomes, 290, Centro, Virginópolis/MG - Sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 - HORÁRIO: 09h30min.

I - OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde de Virginópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Forma de contratação: Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Orçamento: R\$ 50.390,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa reais).

2.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.2. O não atendimento às condições estabelecidas neste Aviso poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do participante, conforme a natureza da irregularidade, assegurada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando legalmente cabível.

2.3. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer interessados, PESSOAS JURÍDICAS que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.1. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.4. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.6. A participação no procedimento de contratação direta implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme o caso;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade constante do documento ou, na ausência desta, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

IV – Qualificação Técnica

- **Atestado(s) de capacidade** técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo órgão competente;
- Comprovação de que a empresa mantém responsável técnico **cirurgião-dentista**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), mediante apresentação da certidão ou carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho, conforme exigência da legislação aplicável.

V – Declaração

ANEXO IV- Modelo de declaração unificada

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da contratação direta será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail da empresa.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento de contratação direta, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o princípio da razoabilidade.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.7. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Agente de Contratação e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.

4.8. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.9. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 13 de julho de 2026.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo

Agente de Contratação

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde de Virginópolis/MG, conforme abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Global Médio
01	Prestação de serviço de fornecimento de PROTESE TOTAL/ PARCIAL SUPERIOR/ INFERIOR	Unid.	200	R\$226,75	R\$45.350,00
02	Placas miorrelaxante	Unid.	30	R\$168,00	R\$5.040,00
Valor Global R\$ 50.390,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa reais)					

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações constantes deste Termo de Referência, observada a classificação dos elementos de despesa prevista na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, e a linha de fornecimento adotada pelo sistema de gestão deste órgão.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Virginópolis/MG de assegurar a continuidade da assistência odontológica especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, bem como de placas miorrelaxantes, mediante encaminhamento e indicação clínica dos cirurgiões-dentistas da rede municipal de saúde.

A contratação destina-se ao atendimento de pacientes que apresentam perdas dentárias totais ou parciais, possibilitando a reabilitação das funções mastigatória, fonética e estética por meio da confecção individualizada de próteses odontológicas, conforme as necessidades clínicas de cada paciente.

Da mesma forma, contempla o fornecimento de placas miorrelaxantes destinadas ao tratamento de pacientes diagnosticados com disfunções temporomandibulares (DTM), bruxismo e outras alterações funcionais do sistema mastigatório, contribuindo para o controle da dor, proteção das estruturas dentárias, melhora da função muscular e da qualidade de vida dos usuários.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura própria no Município para a confecção desses dispositivos odontológicos, inexistindo

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



laboratório, equipamentos e equipe especializada suficientes para a execução direta dos serviços, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada.

As etapas clínicas, incluindo avaliação odontológica, moldagens, registros clínicos, provas, instalação, adaptação e acompanhamento dos pacientes, serão realizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, competindo à contratada exclusivamente a execução dos serviços laboratoriais de confecção dos dispositivos odontológicos, observadas as especificações técnicas encaminhadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação visa garantir atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários da rede pública municipal de saúde, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde bucal, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento do dever constitucional do Município de promover ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.080/1990.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, bem como de placas miorrelaxantes**, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Virginópolis, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e indicação clínica dos profissionais habilitados.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a confecção personalizada dos dispositivos, utilizando materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando as especificações clínicas de cada paciente, os padrões de qualidade exigidos e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

No que se refere às **próteses dentárias**, a solução contempla a confecção de próteses totais e/ou parciais, superiores e inferiores, destinadas à reabilitação oral dos pacientes com perdas dentárias, restabelecendo as funções mastigatória, fonética e estética e proporcionando significativa melhoria na qualidade de vida dos usuários.

Quanto às **placas miorrelaxantes**, a solução abrange sua confecção individualizada para pacientes com indicação clínica para tratamento de bruxismo, disfunções temporomandibulares (DTM) e outras alterações funcionais do sistema mastigatório, contribuindo para o controle da dor, proteção das estruturas dentárias e melhora da função muscular.

A contratação permitirá que o Município ofereça atendimento especializado sem a necessidade de manter estrutura própria para fabricação desses dispositivos, evitando elevados custos com implantação e manutenção de laboratório de prótese dentária, aquisição de equipamentos específicos e contratação de profissionais especializados, o que torna a terceirização da atividade a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade da política pública de saúde bucal, a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores, bem como de placas miorrelaxantes, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira:** A empresa deverá atender a todas as exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- b) **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) **Regularidade para o Exercício da Atividade:** A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir inscrição nos órgãos competentes, mantendo regularidade perante os cadastros municipal e estadual, bem como Alvará de Funcionamento válido. Durante toda a execução contratual, deverá manter responsável técnico cirurgião-dentista, legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme exigência da legislação aplicável. Não será exigido registro da pessoa jurídica no CRO quando não houver imposição legal para tanto.
- d) **Especificações Técnicas:** As próteses dentárias e as placas miorrelaxantes deverão ser confeccionadas de forma individualizada, utilizando materiais apropriados para uso odontológico, observando as prescrições clínicas emitidas pelos profissionais da rede municipal de saúde, as normas técnicas vigentes e as boas práticas aplicáveis aos serviços de prótese dentária.
- e) **Prazo de Execução:** A confecção e a entrega dos dispositivos deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da conclusão das etapas clínicas necessárias.
- f) **Garantia dos Serviços:** A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo e da adaptação clínica da prótese ou placa miorrelaxante, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para a Administração, pela realização de ajustes, reparos, substituições ou refações decorrentes de defeitos de fabricação, fraturas ou falhas atribuíveis ao processo de confecção, ressalvados os danos decorrentes de uso inadequado pelo paciente, alterações clínicas supervenientes ou acidentes.
- g) **Cumprimento da Legislação:** A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais normas técnicas aplicáveis à confecção de próteses odontológicas.
- h) **Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas que assegurem o correto descarte dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

VII – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

7.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, podendo ser

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



acompanhadas das informações técnicas necessárias à confecção do dispositivo odontológico, tais como moldagens, modelos, registros clínicos e demais documentos pertinentes, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.3. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

7.3.1. Havendo divergência entre as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

7.4. A confecção e a entrega das próteses dentárias e das placas miorelaxantes deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da disponibilização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de todas as informações e materiais necessários à confecção, incluindo moldagens, modelos e registros clínicos, quando aplicáveis.

7.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), do Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais legislações aplicáveis.

7.6. As próteses dentárias e as placas miorelaxantes deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade, adequados ao uso odontológico, observando as prescrições clínicas e garantindo segurança, resistência, funcionalidade, conforto e perfeita adaptação ao paciente.

7.7. A entrega dos dispositivos ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente na unidade de atendimento designada pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, embalagem, acondicionamento e entrega, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.8. Caso sejam necessárias provas, ajustes, reembasamentos, desgastes, polimentos, correções, refações ou quaisquer outras intervenções destinadas à adequada adaptação do dispositivo odontológico ao paciente, tais serviços deverão ser executados pela contratada, no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.9. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços e, posteriormente, de forma definitiva, após a confirmação do atendimento às especificações técnicas e da adequada adaptação clínica do dispositivo ao paciente.

7.10. A garantia dos serviços será de 6 meses, contados do recebimento definitivo e da adaptação clínica, abrangendo defeitos de fabricação, fraturas ou falhas imputáveis à confecção, ressalvados danos decorrentes de uso inadequado, alterações clínicas do paciente ou acidentes.

7.11. A empresa contratada deverá manter responsável técnico cirurgião-dentista regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia (CRO) durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços laboratoriais executados.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Francislene do Carmo Souza, que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, controle das solicitações, fiscalização da prestação dos serviços e adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

8.2. Será designado Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução, promover a interlocução com a contratada, controlar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. A fiscalização da execução será realizada pela servidora Sara Rutowitsch Diniz formalmente designada, que verificará a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos, a qualidade das próteses dentárias e das placas miorelaxantes fornecidas, bem como a observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do contrato.

8.4. O gestor e o fiscal do contrato manterão registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratadas eventuais inconsistências, irregularidades ou descumprimentos contratuais para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.5. A contratada deverá manter representante responsável durante toda a vigência do contrato, disponibilizando canais de comunicação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para agendamento de ajustes, substituições ou demais providências necessárias à adequada execução dos serviços.

8.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas e que os dispositivos foram entregues e aceitos pela Administração.

8.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelos materiais empregados ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente confeccionada, entregue e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência do contrato.

9.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, compreendendo as próteses dentárias totais e/ou parciais, superiores e/ou inferiores, e as placas miorelaxantes regularmente entregues e recebidas definitivamente pela Administração.

9.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à confirmação de que os dispositivos apresentam adequada qualidade, funcionalidade e adaptação ao paciente, quando aplicável.

9.4. Constatadas irregularidades, defeitos ou necessidade de ajustes decorrentes da execução dos serviços, o recebimento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. O pagamento será efetuado conforme os serviços forem executados, medidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



previdenciária exigidas pela legislação.

9.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o atesto do fiscal do contrato e desde que atendidas todas as exigências contratuais.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade na execução do objeto ou ausência de documentação exigida, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária em favor da contratada.

9.8. Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e fiscais, transporte, embalagem, acondicionamento, seguros, administração, lucro, ajustes, reparos, refeições, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo devido à contratada qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação é de R\$ 50.390,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa reais).

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, havendo disponibilidade orçamentária suficiente para atender às obrigações decorrentes da contratação no exercício financeiro de 2026.

Virginópolis-MG, 13 de julho de 2026.

Francislene do Carmo Souza Silva
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:

Pelo presente instrumento de contrato, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto constante da Dispensa de Licitação nº 021/2026, Processo de Contratação nº 059/2026, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da contratada, os documentos que instruem o Processo de Contratação nº 059/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2026, e demais documentos da fase preparatória, no que não conflitam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorrelaxantes, em atendimento às necessidades da

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Virginópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Toda e qualquer alteração do objeto contratado somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme a proposta apresentada pela contratada, observados os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de PROTESE TOTAL/ PARCIAL SUPERIOR/ INFERIOR	Unid.	200		
02	Placas miorrelaxante	Unid.	30		

4.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantia, ajustes, refeições e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não sendo devido qualquer acréscimo além dos valores contratados.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme indicação constante da Informação Orçamentária e da Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, durante a vigência do contrato.

6.2. A confecção e a entrega das próteses dentárias e das placas miorelaxantes deverão ocorrer no prazo máximo de 15 dias corridos, contados do recebimento da AF e da disponibilização das moldagens necessárias (moldagens, registros e demais procedimentos realizados pela equipe odontológica do Município, quando aplicáveis).

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados ou os dispositivos confeccionados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, devendo a contratada promover as correções, substituições ou refações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso a contratada deixe de executar os serviços ou de entregar as próteses dentárias e as placas miorelaxantes em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, ficará obrigada a promover a correção, substituição ou refação do objeto rejeitado, sem qualquer ônus para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional ativo, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, solicitações, Autorizações de Fornecimento e demais atos administrativos praticados pelo Município.

8.1.2. Executar os serviços de confecção e fornecimento das próteses dentárias e das placas miorelaxantes rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e das Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

8.1.3. Observar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a entrega dos dispositivos odontológicos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4. Confeccionar os dispositivos utilizando materiais novos, de primeira qualidade, adequados ao uso odontológico e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada adaptação ao paciente.

8.1.5. Executar os serviços observando as prescrições clínicas, modelos, moldagens, registros e demais informações técnicas fornecidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6. Realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os ajustes que se fizerem necessários em razão de defeitos de fabricação, inadequação, má adaptação ou vícios constatados durante o prazo de garantia.

8.1.7. Substituir ou refazer, no prazo fixado pela Administração, qualquer prótese dentária ou placa miorelaxante rejeitada em razão de defeitos, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao tratamento indicado.

8.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.

8.1.9. Manter regular inscrição junto aos órgãos competentes e, quando exigido pela legislação, responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO), responsabilizando-se pelo cumprimento das

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

8.1.10. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto contratado, observando as normas expedidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) e demais normas técnicas pertinentes à confecção de próteses dentárias e placas miorelaxantes.

8.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou responsáveis e o Município.

8.1.12. Responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais eventualmente causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos durante a execução do objeto.

8.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.14. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos solicitados pelos representantes da Administração.

8.1.15. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.16. Observar os princípios da boa-fé, da eficiência, da qualidade e da continuidade dos serviços públicos, atuando em estrita conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem prerrogativas da Administração aquelas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. São obrigações do Município de Virginópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



9.2.1. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo seu regular cumprimento e observando as disposições legais e contratuais pertinentes.

9.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, conforme a necessidade da Administração e nos termos deste contrato.

9.2.4. Disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas indispensáveis à execução dos serviços, incluindo as prescrições clínicas, moldagens, modelos, registros e demais documentos necessários à confecção das próteses dentárias e das placas miorelaxantes, quando aplicável.

9.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto, respondendo tempestivamente às solicitações formuladas pela Contratada.

9.2.6. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, substituição ou refação, sem ônus para a Administração.

9.2.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

9.2.9. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.11. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es)

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



formalmente designado(s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar sua execução administrativa, promover a interlocução com a Contratada, controlar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade das próteses dentárias e das placas miorelaxantes com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;
- c) conferir os serviços efetivamente executados;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- e) solicitar a realização de ajustes, reparos, substituições ou refações quando constatadas inconformidades;
- f) atestar as Notas Fiscais somente após o recebimento definitivo do objeto;
- g) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
- h) comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências cabíveis;
- i) sugerir a aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, quando for o caso.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, permanecendo responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente pela Administração.

11.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



nº 14.133/2021.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente:

- I – Número do Contrato;
- II – Número da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- III – Descrição dos serviços executados;
- IV – Quantitativos executados;
- V – Dados bancários da Contratada.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária da Contratada, na forma da legislação vigente.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido.

11.6. A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias e legais cabíveis, bem como compensar valores eventualmente devidos pela Contratada em razão de multas, indenizações ou outras obrigações regularmente apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das próteses dentárias e das placas miorelaxantes, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12.3. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência da qualidade dos serviços executados, da adaptação clínica dos dispositivos, quando aplicável, e da verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos de fabricação, inadequações ou desconformidades verificadas durante o prazo de garantia, permanecendo obrigada a promover as correções, substituições ou refações necessárias, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Virginópolis/MG, conforme classificação orçamentária constante da Informação Orçamentária e da Nota de Empenho emitida para atender à presente contratação.

13.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, as despesas correspondentes aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e precedidas da demonstração de sua necessidade e vantajosidade para a Administração, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados e revistos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste dos preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou, na sua ausência, daquele que vier a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em decorrência de:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Fato do príncipe ou fato da Administração;

III – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

IV – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que repercutam diretamente nos custos da contratação.

15.4. O pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária.

15.5. A Administração analisará o pedido na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

16.3. As sanções eventualmente aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, nos casos previstos em lei.

17.3. A extinção contratual será precedida de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



17.4. A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração, quando constatada culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Termo de Referência, pela proposta da Contratada e pelas demais normas de direito público pertinentes.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública, as normas gerais de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, ** de ***** de 2026.

Contratante
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:059/2026		DISPENSA Nº 021/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorelaxantes, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde de Virginópolis/MG, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de PROTESE TOTAL/ PARCIAL SUPERIOR/ INFERIOR	Unid.	200		
02	Placas miorelaxante	Unid.	30		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 059/2026

Processo Administrativo nº 021/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 021/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Virginópolis | Poder Executivo

Edital e Extrato de Publicação PL 059/2026

Estado de MG - terça-feira, 14 de julho de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS – MG: DISPENSA nº021/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº059/2026. Objeto: a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias e placas miorrelaxantes, destinadas aos usuários da rede municipal de saúde de Virginópolis/MG, Período de propostas: 15/07/2026 até 17/07/2026 as 17hrs. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Virginópolis/MG, 14 de julho de 2026, JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS– Prefeito Municipal.